1Doc

Ofício 099/2025

De: Patrícia N. - GAP

Para: Câmara Municipal de Ponte Nova

Data: 29/01/2025 às 14:45:12

Setores envolvidos:

GAP

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)

PROTOCOLO GERAL 44/2025
Data: 29/01/2025 - Horário: 18:07
Legislativo

Projeto 4.098/2025

Ponte Nova, 29 de janeiro de 2025.

À Sua Excelência o Senhor

Wellington Sabino de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova

Ponte Nova – MG

Assunto: Projeto de Lei 4.098/2025

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação dessa Casa, em regime de urgência, urgentíssima o PROJETO DE LEI N o 4.098/2025, que " Concede subvenções para o exercício de 2025 às hipóteses que menciona ."

Atenciosamente,

Assinado por 1 pessoa: MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/3846-2913-4032-02CD e informe o código 3846-2913-4032-02CD

Milton Teodoro Irias Junior

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/3846-2913-4032-02CD e informe o código 3846-2913-4032-02CD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3846-2913-4032-02CD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR (CPF [redacted].XXX.XXX-[redacted]) em 29/01/2025 14:54:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/3846-2913-4032-02CD

1Doc

Ato oficial 4.098/2025

De: Patrícia N. - GAP

Para: GAP - Gabinete do Prefeito

Data: 29/01/2025 às 14:37:42

Setores envolvidos:

GAP, SEGOV, SEMASH

Subvenção

Anexos:
proj4098_subvencao.pdf

Assinado por 3 pessoas: FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO, MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR e LAZINIER SERRANO GONCALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/70DA-DC75-D8BA-1377 e informe o código 70DA-DC75-D8BA-1377

PROJETO DE LEI Nº4098/2025

Concede subvenções para o exercício de 2025 às hipóteses que menciona.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

O presente projeto de lei dispõe acerca dos valores a serem repassados a título de subvenção pelo Poder Executivo Municipal no exercício financeiro de 2.025 conforme o planejamento realizado no orçamento municipal aprovado para o exercício vigente.

Busca-se subvencionar instituições privadas, sem finalidade lucrativa, de caráter assistencial, educacional e/ou cultural, nos termos do art. 12, §3º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Para o repasse previsto neste projeto, serão observados os requisitos e exigências constantes na Lei Federal nº 13.019/2014, diploma que disciplina as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

No parágrafo primeiro constam entidades voltadas à prestação de serviços de educação, saúde e assistência social já subvencionadas pelo Executivo e de grande relevância para Ponte Nova, o que possibilita a formalização de parceria por meio de dispensa de chamamento público, nos termos do artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, desde que atendidas todas as exigências previstas no mencionado diploma legal e na Resolução nº 21 de 24.11.2016 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

No parágrafo segundo, por outro lado, foram previstos atividades e/ou projetos que o Município pretende incentivar, considerando se tratar de serviços essenciais para o desenvolvimento social e cultural da região.

Neste último caso, não sendo o caso de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público, para a celebração das parcerias, o Executivo instaurará mencionado procedimento, destinado a selecionar uma ou mais Organização da Sociedade Civil que torne eficaz a execução dos serviços indicados, observados os princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade e da publicidade.

Dessa forma, busca-se valorizar a importância da participação complementar do setor privado para o atendimento dos fins públicos pretendidos, respeitando os princípios constitucionais e as legislações pertinentes.

Reconhecemos que essas entidades desempenham um papel fundamental na promoção do bem-estar social e que a continuidade de suas atividades depende diretamente dos recursos ora disponibilizados.

Em razão da urgência e da necessidade das entidades em receber os valores para a manutenção de suas atividades, estamos encaminhando o presente projeto com os valores previamente projetados. Contudo, reafirmamos nosso compromisso com a transparência e a gestão responsável dos recursos públicos.

Neste sentido, planejamos, ao longo do ano, convocar cada uma das entidades beneficiárias para reuniões individuais. Nessas ocasiões, pretendemos avaliar detalhadamente suas receitas, despesas e as atividades que desenvolvem junto à comunidade. Este levantamento será essencial para compreendermos melhor suas necessidades e identificarmos a possibilidade de reforçar o apoio financeiro de acordo com a disponibilidade orçamentária e as prioridades do município.

Assinado por 3 pessoas: FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO, MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR e LAZINIER SERRANO GONCALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/70DA-DC75-D8BA-1377 e informe o código 70DA-DC75-D8BA-1377

Reiteramos que o compromisso desta gestão é apoiar iniciativas que contribuam para o desenvolvimento social e para a melhoria da qualidade de vida da população, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma justa, eficaz e alinhada às reais necessidades da comunidade.

Pelo exposto, após apresentada a devida justificativa, contamos com a aprovação do projeto e nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Ponte Nova, 29 de janeiro de 2025.

Milton Teodoro Irias Junior
Prefeito Municipal

Fernanda de Magalhães Ribeiro
Secretário Municipal de Governo

Lazinier Serrano Gonçalves
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Assinado por 3 pessoas: FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO, MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR e LAZINIER SERRANO GONCALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/70DA-DC75-D8BA-1377 e informe o código 70DA-DC75-D8BA-1377

PROJETO DE LEI Nº4098/2025

Concede subvenções para o exercício de 2.025 às hipóteses que menciona.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para o exercício de 2.025, fica o Executivo autorizado a conceder subvenções, mediante celebração de parceria em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, com as seguintes Organizações da Sociedade Civil:

I- Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE - R$ 109.074,00 (164.725,00 COM TRANSPORTE) (cento e nove mil e setenta e quatro reais);

II- Fundação Menino Jesus, R$ 105.290,00 (cento e cinco mil, duzentos e noventa reais);

III- Guarda Mirim de Ponte Nova, R$ 73.458,00 (70.000,00) (setenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais);

IV- Associação dos Familiares e Usuários do Serviço de Saúde Mental – AFUSSAM, R$ 47.748,00 (quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e oito reais).

V – Centro Terapêutico Viver Eu Quero, R$79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais).

VI - Centro Terapêutico Recanto da Vida - CETERVIDAS, R$79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais).

Art. 2º Sem prejuízo do artigo 1°, para o exercício de 2.025, fica o Executivo autorizado a celebrar parceria em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, com:

I – Organizações da Sociedade Civil que, de forma continuada e permanente, desenvolvem atividades ou projetos socioculturais direcionadas à promoção da igualdade racial, bem como à valorização da cultura afro-brasileira, em atenção à Lei Municipal n° 2.821/2005 – R$ 26.935,00 (vinte e seis mil, novecentos e trinta e cinco reais);

II - Organizações da Sociedade Civil que, de forma continuada e permanente, desenvolvem atividades ou projetos de valorização e proteção do idoso, estimulando sua participação na comunidade e a melhoria da sua qualidade de vida, em atenção à Lei Municipal n° 2.675/2003 – R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

IV – Bandas Musicais da cidade que, de forma continuada e permanente, desenvolvem atividades ou projetos de incentivo, valorização e difusão da produção cultural e artística do município, assim como fomentam a utilização da cultura como importante vetor de desenvolvimento humano e social, por meio de atividades e projetos socioculturais, conforme a Lei Municipal n° 4.198/2018 – R$ 57.543,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta e três reais);

Assinado por 3 pessoas: FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO, MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR e LAZINIER SERRANO GONCALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/70DA-DC75-D8BA-1377 e informe o código 70DA-DC75-D8BA-1377

V- Organizações da Sociedade Civil que, de forma continuada e permanente, desenvolvem atividades ou projetos de incentivo à leitura e à produção de obras literária e artística, em atenção à Lei Municipal nº 3.832/2014 - R$ 6.122,00 (seis mil, cento e vinte e dois reais);

VI - Organizações da Sociedade Civil que, de forma continuada e permanente, desenvolvem atividades ou projetos de fomento às artes cênicas, por meio de espetáculos teatrais e/ou musicais, em atenção à Lei Municipal nº 3.832/2014 – R$ 15.916,00 (quinze mil, novecentos e dezesseis reais).

Art. 3º Para a celebração das parcerias mencionadas no artigo 1º e 2º desta Lei deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019 de 31.07.2014, notadamente as exigências pertinentes aos planos de trabalho, habilitação e prestação de contas pelas entidades.

§1º Não sendo o caso de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público, para a celebração das parcerias previstas no artigo 2º, deverá o Executivo instaurar mencionado procedimento, destinado a selecionar uma ou mais Organização da Sociedade Civil que torne eficaz a execução dos objetos indicados, observados os princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade e da publicidade, assim como a regras pertinentes ao chamamento público previstas pela Lei Federal nº 13.019 de 31.07.2014.

§2º Na hipótese do parágrafo acima, deverá o Executivo especificar o objeto, as metas, os custos, os indicadores e outros critérios considerados essenciais para atingir a finalidade pública pretendida, os quais constarão no edital de chamamento público e serão observados para a seleção das propostas apresentadas.

§3º Sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014, deverá a entidade subvencionada prestar contas a cada 2 (dois) meses, assim como uma ao final da parceria, com documentos hábeis e com relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no período.

§4º As contas de competência do mês de dezembro poderão ser quitadas em janeiro do ano subsequente com a subvenção recebida no ano anterior.

Art. 4º Os termos de parcerias firmados e as respectivas prestações de contas referidas no § 3º do artigo 3ª serão publicados pelo Executivo em sua página eletrônica, no prazo de até 10 (dias) após sua formalização.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, de de 2025.

Milton Teodoro Irias Junior
Prefeito Municipal

Fernanda de Magalhães Ribeiro
Secretário Municipal de Governo

Lazinier Serrano Gonçalves
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Assinado por 3 pessoas: FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO, MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR e LAZINIER SERRANO GONCALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/70DA-DC75-D8BA-1377 e informe o código 70DA-DC75-D8BA-1377

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 70DA-DC75-D8BA-1377

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO (CPF [redacted].XXX.XXX[redacted]) em 29/01/2025 14:53:12 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR (CPF [redacted].XXX.XXX[redacted]) em 29/01/2025 14:54:31 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LAZINIER SERRANO GONCALVES (CPF [redacted].XXX.XXX[redacted]) em 29/01/2025 15:02:40 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/70DA-DC75-D8BA-1377

secretaria2@pontenova.mg.leg.br

De: Gabinete Prefeitura Municipal de Ponte Nova <gabinete@pontenova.mg.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 29 de janeiro de 2025 15:48
Para: secretaria2@pontenova.mg.leg.br
Assunto: Projeto4098
Anexos: proj4098 subvenção.pdf; gab099 proj4098.pdf

Boa Tarde
Segue em anexo, o Ofício Gab099/2025 e o Projeto 4098/2025 " Concede subvenções para o exercício de 2025 às hipóteses que menciona ."
Favor confirmar recebimento.
Patrícia Porto